

GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Processo nº 2406.01/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº2406.01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS, UMA PRAÇA AO LADO DA CAGECE, ESQUINA COM AVENIDA AGRÔNAMO JOSÉ ALVES E RUA LINO AZEVEDO E A OUTRA AO LADO DA QUADRA COBERTA ANEXA A ESCOLA RAPHAEL CLAUDIO, RUA RAIMUNDO AQUINO ESQUINA COM A RUA VICENTE GOMES NO CENTRO DE MUCAMBO CEARÁ.

Assunto: Recurso Administrativo

Impetrante: ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA ME;

Das Informações

A Comissão de Licitação vem manifestar-se acerca do recurso administrativo impetrado pela referida empresa, que insurge contra a habilitação da empresa ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA ME, na Tomada de Preços já citada, com base no Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dos Fatos

Analisadas as razões recursais manifestadas pela empresa citada, esta Comissão de Licitação resolve, considerá-la no mérito, dando justo e legal provimento ao recurso ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados na peça recursal, de modo que realmente se deve considerar a empresa ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA ME habilitada, pois foram efetivadas as devidas conferências no Capita Social e Patrimônio Líquido, apresentado pela empresa impetrante, verificando-se o atendimento as exigências editalícias quanto a comprovação de seu Patrimônio Líquido, conforme item 4.2.5.2 - Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93.

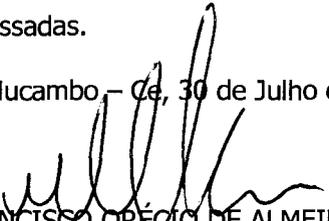
Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar habilitada a empresa ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA ME, para as fases subsequentes do certame.

Desta forma, dando-se justo e legal provimento ao recurso.

Comunique-se as empresas interessadas.

Mucambo - Ce, 30 de Julho de 2020.


FRANCISCO OREGIO DE ALMEIDA AGUIAR
Presidente da CPL

